

TEXTO 02

Capacitismo: Conceito, Impactos e Caminhos para a Inclusão no Serviço Público.

A construção de uma sociedade inclusiva exige a superação de diversas barreiras culturais e institucionais. Entre essas barreiras, o capacitismo permanece como uma das formas mais sutis e enraizadas de discriminação, isto porque as ações que se fundamentam na perspectiva de que pessoas com deficiência são inferiores, incapazes ou diferentes de um padrão considerado "normal", além de historicamente presentes e enraizadas, se manifestam de formas muito diversas, não só com ações de aparente exclusão e, ou, segregação, mas por vezes, vem travestida de "formas" de cuidado, proteção e ajuda.

Este curso é uma das ações para fazer enfrentamento a estas barreiras, busca criar a possibilidade de estabelecermos outras relações na sociedade e organizações, lança luz sobre o problema para fazermos o enfrentamento ao capacitismo.

Neste sentido, antes de fazermos um "mergulho" no tema deste texto, é importante apresentar que a perspectiva proposta, de pensarmos caminhos para a inclusão no serviço público, se refere ao fato de que os serviços públicos em geral, e a Política da Assistência Social em particular, representam o Estado em ação, assumindo a responsabilidade de prestar serviços para atender às necessidades da população, seja diretamente (por órgãos públicos) ou indiretamente (através de terceiros, como empresas concessionárias, OSCs). O Estado não pode ser (ainda que o seja) ao mesmo tempo o agente de proteção e de violação de direitos.

O reconhecimento do capacitismo torna-se fundamental para a garantia dos direitos das pessoas com deficiência. Esta formação propõe uma reflexão crítica sobre o capacitismo, seus impactos e as estratégias necessárias para promover uma atuação pública mais inclusiva e respeitosa.



Todos e todas nós, nos diferentes espaços e políticas temos um papel fundamental no enfrentamento ao capacitismo e na criação das condições para um serviço público e uma sociedade anticapacitista!

Origens e Exemplos Históricos

O termo capacitismo (em inglês, *ableism*) designa a discriminação ou o preconceito contra pessoas com deficiência, é relativamente novo e tem uso bastante recente no Brasil. Ganhou notoriedade nos Estados Unidos na década de 1980, durante os movimentos pelos direitos das Pessoas com Deficiência.

O termo "ableism" (em inglês) significa "disponível" ou "capaz". O termo "capacitismo" é a tradução literal, ou seja, a crença de que as pessoas sem deficiência são mais capazes ou têm mais valor do que as pessoas com deficiência.

Fonte: Agência Senado.

A percepção distorcida sob a ótica da limitação, da dúvida sobre a capacidade, e, da desconfiança em relação aos papéis sociais que a pessoa com deficiência pode exercer plenamente, é herança de uma longa história de exclusão e invisibilização, que começou a ser desafiada no final dos anos 1970, com o fortalecimento do movimento das pessoas com deficiência no Brasil.



Como explica Ana Rita de Paula (Agência Senado, 2020), até o surgimento desse movimento, eram profissionais de reabilitação, familiares e representantes do setor filantrópico que falavam em nome das pessoas com deficiência. A própria mídia, ao invés de ouvir diretamente essas pessoas, recorria a intermediários, reforçando a ideia de que elas não eram protagonistas de suas próprias histórias. Não havia políticas públicas pensadas a partir da perspectiva da pessoa com deficiência; a resposta do Estado era majoritariamente assistencialista e caritativa, tratando essa população como objeto de cuidado, não como sujeitos de direitos.



O cenário começou a se transformar a partir de 1981, com a mobilização nacional incentivada pelo Ano Internacional da Pessoa Deficiente, proclamado pela ONU. Nesse período, grupos organizados em várias partes do país começaram a lutar por autonomia, direitos e dignidade, lançando as bases para mudanças estruturais. Avanços como a criação de políticas específicas no Sistema Único de Saúde (SUS), a inclusão escolar e o fortalecimento do Ministério Público na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, mostram que a luta coletiva deu frutos importantes, ainda que os desafios permaneçam.

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) (2002) nasceu da necessidade de garantir que o Sistema Único de Saúde (SUS) atendesse às pessoas com deficiência de maneira completa, humanizada e sem discriminação. Sua formulação foi fruto de um trabalho coletivo que envolveu profissionais da saúde, representantes de entidades da sociedade civil, gestores públicos e, sobretudo, o movimento das pessoas com deficiência, que reivindicavam uma saúde pública mais acessível e inclusiva.

O processo de construção da PNAISPD buscou enfrentar práticas historicamente excludentes, que limitavam o acesso dessas pessoas aos serviços de saúde. Foi essencial reconhecer que o atendimento às pessoas com deficiência não poderia ser reduzido apenas a ações de reabilitação, mas deveria incluir a promoção da saúde, a prevenção de agravos e o acesso aos diferentes níveis de atenção básica, especializada e hospitalar.

A elaboração dessa política também incorporou referências de documentos internacionais, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada pela ONU, reforçando a perspectiva de que a deficiência deve ser compreendida em interação com barreiras sociais, e não apenas sob a ótica médica.

Entre os princípios que nortearam a criação da PNAISPD estão a integralidade do cuidado, o respeito à diversidade humana, a promoção da autonomia e a eliminação de obstáculos físicos, comunicacionais e atitudinais nos serviços de saúde.

Com sua instituição, o Brasil deu um passo importante para consolidar o direito das pessoas com deficiência à saúde em condições de igualdade com as demais pessoas, reconhecendo que a inclusão verdadeira começa pela garantia de políticas públicas construídas a partir das necessidades reais da população.



O lema "**Nada sobre nós sem nós**" sintetiza a virada promovida por esse movimento: a exigência de lugar de fala. Como destaca Ana Rita de Paula (2020), políticas públicas e decisões que afetam a vida das pessoas com deficiência devem ser construídas com sua participação direta.

Ao relatarmos este processo, vivenciado a partir da política de saúde, estamos apontando o que deveriam ser as bases para a forma de atuação do Estado nas outras políticas públicas. Considerando que o Estado, através de suas diferentes ofertas (em decorrência no serviço público) deve atuar no enfrentamento a qualquer forma de discriminação e/ou segregação, o que inclui o capacitismo, que, retomando: *se fundamenta na concepção de que corpos e mentes típicos são superiores.*

Para saber um pouco mais:

"Típico" e "atípico" são termos que se referem àquilo que se enquadra ou não nos moldes do que foi estabelecido como comum ou não comum, respectivamente.

"Típico" indica algo que é característico, usual ou normal, enquanto "atípico" significa algo que se afasta do que foi estabelecido como comum, tido (e lido), portanto como incomum, anômalo.

Vejamos um exemplo:

No desenvolvimento infantil saudável, é essencial considerar a saúde física, mental e social de todas as crianças. Assim como também é essencial compreender que cada criança tem o seu processo de desenvolvimento, e, independentemente de suas características, têm o direito à socialização, integração e convivência com seus pares.

*É considerada **Típica** a criança que tem um desenvolvimento neurológico, comportamental ou psiquiátrico dentro da média esperada pela sociedade.*

*Enquanto **Atípica** é a criança que tem um desenvolvimento diferente do esperado para a sua idade, devido a uma deficiência intelectual ou física, por exemplo.*

*Em decorrência, a criança **Neurotípica** é tida como a que não tem alterações no seu desenvolvimento neurológico, comportamental ou psiquiátrico, enquanto a **Neuroatípica** são aquelas que apresentam um desenvolvimento neurológico diferente do padrão considerado "típico" ou "neurotípico".*

Fonte: <https://saudemental.org.br/entenda-o-significado-de-crianca-tipica-atipica-e-neurotipica/>

Esta forma de classificar, enquadrar, excluir e apartar é muito comum ao longo da história, e, na maior parte das vezes, está fundamentada em estruturas hierárquicas de enquadramento

das diferenças ex: homens superiores às mulheres, adultos superiores às crianças, brancos superiores às pessoas negras, pessoas típicas, superiores e mais capazes, que pessoas consideradas atípicas.

Não por acaso, a origem do capacitismo está profundamente ligada à história da valorização da produtividade, da autonomia e da "normalidade" física e mental. Na Grécia Antiga, por exemplo, havia registros de abandono de crianças com deficiências. Na Idade Média, pessoas com deficiência eram muitas vezes vistas como portadoras de maldições ou punições divinas.

Com o advento da Revolução Industrial, a valorização da produtividade exacerbada reforçou ainda mais a exclusão: corpos que não se adaptavam às exigências das fábricas eram considerados inúteis. O modelo médico da deficiência, predominante até o século XX, reforçou essa visão, entendendo a deficiência como um problema individual a ser corrigido.

O capacitismo não é uma dimensão de classificação abstrata, tem materialidade no cotidiano, nas relações. É considerada uma forma de preconceito, comumente vindo de pessoas sem deficiência, que pré-julgam a capacidade e habilidades das pessoas com deficiência com base apenas no que elas acreditam sobre aquela condição. É a discriminação ocorrida por meio de determinados tratamentos, formas de comunicação, práticas, barreiras físicas e arquitetônicas que impedem o pleno exercício da cidadania dessas pessoas.

Ele é caracterizado, principalmente, quando se pressupõe que alguém é incapaz apenas pelo fato de possuir alguma deficiência.



Fonte: <https://www.handtalk.me/br/blog/capacitismo/>

Na ilustração acima é possível perceber comportamento/atitudes capacitistas dirigidas para uma pessoa em situação de trabalho. Neste sentido é bem importante ressaltar que quando estamos falando de capacitismo e serviço público, estamos tratando de comportamento e atitudes em relação aos/as usuários dos serviços e políticas, mas também aos/as trabalhadores/as que enfrentam uma série de violações no cotidiano de trabalho.

Capacitismo no serviço público é tema de debate em comissão da Câmara

Audiência promovida pela deputada Sâmia Bomfim reunirá especialistas, lideranças do movimento social, representantes do governo e entidades da categoria; contará também com transmissão ao vivo e interação online do público

3 JUL 2024, 22:44

Tempo de leitura: 2 minutos, 41 segundos



Fonte: <https://samiabomfim.com.br/2024/07/03/capacitismo-no-servico-publico-e-tema-de-debate-em-comissao-da-camara/>.

O capacitismo enfrentado por servidores com deficiência [foi] tema de um debate na Câmara dos Deputados [...] A audiência foi requerida pelo mandato de Sâmia Bomfim (PSOL-SP) e aconteceu no âmbito da Comissão de Administração e Serviço Público (CASP)[...] Além de parlamentares, a mesa será composta por especialistas, representantes do governo, organizações sociais e entidades da categoria. Na justificativa do requerimento, a deputada destacou que, no ano passado, foram registradas cerca de 395 mil violações contra as pessoas com deficiência (PCDs) no Brasil, segundo levantamento do Disque 100, canal de atendimento do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC). O dado fica ainda mais chocante se comparado ao volume de denúncias feitas em 2022, pois significa um aumento de 50% e sequer reflete a totalidade das ocorrências, tendo em vista que são muitas as subnotificações. (<https://samiabomfim.com.br/2024/07/03/capacitismo-no-servico-publico-e-tema-de-debate-em-comissao-da-camara/>)

É urgente enfrentar esta questão, porque efetivamente “*o capacitismo humilha, mata e adoece*”. Muitas pessoas ainda não têm conhecimento algum sobre o capacitismo, isto devido a falta de debate pela população e ao fato de que, por muito tempo, estes comportamentos e atitudes foram normalizados, ocuparam o lugar de não problema.

Precisamos avançar nas discussões sobre o descumprimento da legislação que garante o direito e participação plena da pessoa com deficiência na sociedade. Esse comportamento apenas agrava esta forma de preconceito, pois é uma maneira de perpetuar a crença de que as pessoas com deficiência não são capazes de atuar ativamente na sociedade, o que é um grande equívoco.

agênciasenado

Cintia Sasse
Publicado em 13/11/2020

Uma violinista de 26 anos protagonizou em 2019 um caso de capacitismo evidente no aeroporto Guararapes, em Recife. A história ganhou repercussão nacional porque Uli Firmino foi impedida de viajar sozinha, mesmo apresentando laudo médico que atestava sua autonomia. O constrangimento ocorreu quando ela pediu mudança do assento próximo às turbinas do avião por causa da sensibilidade auditiva provocada pela síndrome de Asperger, um transtorno enquadrado no espectro autista (TEA).

Apesar de argumentar que viaja desde os 10 anos de idade sem nunca passar por problema semelhante, a violinista foi obrigada a enfrentar uma enorme burocracia por ter declarado a sua deficiência. Perdeu a data de uma cirurgia em Fortaleza, que foi remarcada posteriormente. E a companhia aérea foi multada em R\$ 500 mil pelo órgão de Proteção e Defesa do Consumidor do estado (Procon-PE), fato amplamente noticiado.

O caso de Uli Firmino está entre os muitos episódios diários de preconceito e de discriminação envolvendo pessoas com deficiência no país. A violinista possui a mesma síndrome observada em talentos como o craque de futebol argentino Lionel Messi, diagnosticado aos oito anos; o ator britânico Anthony Hopkins e o falecido gênio da Física Albert Einstein.



A violinista Uli Firmino, vítima de capacitismo por parte de uma companhia aérea (foto: Taisa Guedes/Divulgação)

Fonte: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2020/11/capacitismo-subestimar-e-excluir-pessoas-com-deficiencia-tem-nome>

O caso acima apresentado refere-se a uma situação flagrante de capacitismo, porque Uili foi considerada incapaz de viajar sozinha, sem nenhum elemento (a não ser a suposição de sua incapacidade) que apontasse que não seria capaz de fazê-lo. No entanto há outras formas do capacitismo se manifestar, o camuflado (sutil) e acontece quando muitas pessoas se referem às pessoas com deficiência com certo “heroísmo”, ou em outras palavras, uma supervalorização da realização de tarefas básicas, por exemplo.”.



Eu não sou sua inspiração, muito obrigada.

4,730,973 plays | Stella Young | TEDxSydney • April 2014

Sugestão de conteúdo: O programa TEDTalks com Stella Young, comediante e jornalista. Stella faz uma crítica bastante contundente a atitudes e comportamentos capacitistas, evidenciando que o fato de ser uma pessoa em cadeira de rodas não a transforma automaticamente em uma nobre inspiração para toda a humanidade. ***“Eu não sou sua inspiração, muito obrigada.”***

Disponível em: https://www.ted.com/talks/stella_young_i_m_not_your_inspiration_thank_you_very_much?language=pt-br

Precisamos cada vez mais falar sobre este problema, porque hoje, embora avanços legislativos tenham ocorrido, o capacitismo ainda se manifesta de formas diversas: invisibilização, infantilização, superproteção ou mesmo em atitudes assistencialistas, que, já alertava no início dos anos 2000 Sassaki (2005), “tendem a reforçar a ideia de incapacidade e não a de cidadania plena”.

#ÉCapacitismoQuando

Em 2016, no Dia Internacional da Pessoa com Deficiência (comemorado mundialmente todo dia 3 de dezembro), um grupo de amigos com deficiências físicas se uniram para criar a hashtag **#ÉCapacitismoQuando**, com o objetivo de dar força para o debate. A partir de relatos sobre atitudes cotidianas que caracterizam a lógica capacitista que nossa sociedade está acostumada a enxergar a deficiência, como exceção, condição a ser superada ou corrigida, e não como diversidade e valorização do respeito às diferenças.

A seguir, alguns tweets que fizeram parte do movimento e que exemplificam algumas situações diárias muito comuns às pessoas com deficiência, impregnadas desse tipo de atitude:

"Você diz que todos nós temos alguma deficiência", "quando você diz: eu sou normal!", "te tratam feito criança devido a sua deficiência, mas você já é adulto.", "você espera que pessoas com deficiência tenham sempre algo nobre a ensinar", eu tenho que falar mil coisas sobre minha profissão antes de você realmente começar a acreditar que eu trabalho MESMO".

Os casos são inúmeros, e dar visibilidade a esta “engrenagem” é muito importante. Porque ela opera de formas bastante diversas, e, em todas elas, os efeitos são avassaladores para quem vivencia, seja usuários/as da política ou trabalhadores/as.

Reconhecimento do Capacitismo nas Práticas Institucionais

As instituições públicas, muitas vezes sem intenção consciente, perpetuam práticas capacitistas. Isso ocorre tanto nas estruturas físicas — quando há ausência de acessibilidade arquitetônica — quanto nos procedimentos de atendimento, na comunicação, na formulação de políticas e nos próprios discursos institucionais. O que alcança não apenas quem busca acessar os serviços e as ações prestadas, mas também, no caso acima referenciado, trabalhadores/as responsáveis por ofertar estas ações.

O capacitismo institucional pode ser reconhecido em ações como:

- ✓ Barreiras atitudinais: servidores que tratam pessoas com deficiência de forma infantilizada ou piedosa.
- ✓ Barreiras comunicacionais: falta de materiais acessíveis em Libras, braille ou formatos digitais acessíveis.
- ✓ Barreiras procedimentais: exigência de documentos ou provas que desconsideram a realidade de pessoas com deficiência

Conforme apontado por Sassaki (2005), “a verdadeira inclusão se dá quando as instituições deixam de pensar em adaptações especiais para poucos e passam a planejar acessos universais

para todos". Implica em reconhecer a igualdade de valor e oportunidade para todas as pessoas, o que implica que os acessos e possibilidades de acessar, ser, existir e se desenvolver, devem ser uma prerrogativa e não um arranjo. Isto é essencial para garantir acesso a recursos e oportunidades, que permitam a participação ativa e plena em todos os aspectos da vida.

Além disso, o Modelo Social da Deficiência, amplamente divulgado após a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU (2006), reforça que a deficiência não reside na pessoa, mas na interação entre ela e as barreiras existentes na sociedade.

Impactos do Capacitismo para Pessoas com Deficiência e os Direitos Humanos

O capacitismo gera efeitos profundos e amplos na vida de pessoas com deficiência. No plano individual, pode causar baixa autoestima, isolamento, depressão e sensação de inadequação. No plano coletivo, resulta na exclusão social, na marginalização econômica e na negação de direitos fundamentais.

A Lei Brasileira de Inclusão e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência nos mostram o caminho, mas é no dia a dia, no acolhimento, no atendimento, nas reuniões de equipe e nas ações concretas que o compromisso anticapacitista se realiza.

O Modelo Social da Deficiência, amplamente promovido a partir da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, em 2006, reformula a maneira como entendemos a deficiência: ela não é vista como uma falha ou limitação individual, mas como o resultado das barreiras físicas, sociais, culturais e institucionais que impedem a participação plena das pessoas na sociedade (Organização das Nações Unidas, 2006). Segundo essa perspectiva, uma pessoa com deficiência não está "inabilitada" por si mesma; é a falta de adaptações e de acessibilidade que gera exclusão.

No mundo do trabalho, por exemplo, barreiras arquitetônicas, como a inexistência de elevadores, rampas ou banheiros acessíveis, impedem que trabalhadores com deficiência possam atuar com autonomia. Além disso, atitudes discriminatórias e a ausência de adaptações razoáveis, como tecnologias assistivas ou horários flexíveis, reforçam a exclusão, mesmo em ambientes que se dizem inclusivos.

Na educação, a falta de materiais em formatos acessíveis (como livros em braille, softwares leitores de tela ou intérpretes de Libras) e a resistência dos sistemas escolares em promover a inclusão efetiva, dificultam o aprendizado de estudantes com deficiência, comprometendo seu



desenvolvimento acadêmico e suas oportunidades futuras. Dessa forma, o modelo social exige que a sociedade se reorganize, eliminando essas barreiras e garantindo que as diferenças humanas sejam respeitadas, sem que isso signifique restrição de direitos ou de potencial.

No campo dos direitos humanos, o capacitismo representa uma violação clara dos princípios da igualdade e da dignidade da pessoa humana. Como estabelece a Lei Brasileira de Inclusão (Lei n.º 13.146/2015), que tratamos no texto anterior, "*a pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação*" (art. 4º).

Você sabe o que são direitos humanos?

Direitos humanos são princípios e garantias fundamentais reconhecidos como inerentes a todas as pessoas, independentemente de sua origem, nacionalidade, gênero, raça, religião ou qualquer outra condição. Eles asseguram a dignidade, a liberdade, a igualdade e a proteção contra abusos, buscando criar condições mínimas para uma vida segura e justa. Esses direitos são universais, indivisíveis e interdependentes, o que significa que todos têm direito a eles, que não podem ser fragmentados e que a realização de um direito muitas vezes depende do respeito a outros. Sua proteção é responsabilidade de todos os Estados e da sociedade em geral, devendo orientar tanto as leis quanto às práticas cotidianas.

Quando práticas capacitistas impedem o acesso a serviços públicos, à educação, ao trabalho ou à cultura, há uma negação sistemática de direitos básicos, contrariando princípios constitucionais e internacionais.

Nas palavras de Sassaki (2010), “não basta não discriminar; é preciso promover ativamente a inclusão, garantindo espaços, oportunidades e respeito”. E esse é o propósito deste curso, trazer à tona estas questões, ampliar nossa capacidade de nos organizarmos para que as ofertas para a população no serviço público em geral, mas no SUAS em particular, se voltem para o enfrentamento do capacitismo.

O combate ao capacitismo é essencial para a efetivação dos direitos humanos e para a construção de uma sociedade verdadeiramente inclusiva. O capacitismo, como vimos até aqui, reforça estereótipos que limitam o acesso à cidadania plena, negando oportunidades e dignidade.

Importante destacar que o envelhecimento também pode tornar indivíduos vulneráveis ao capacitismo. À medida que as pessoas envelhecem, podem adquirir deficiências físicas, sensoriais ou cognitivas, sendo igualmente alvo de práticas discriminatórias.

O idoso, muitas vezes visto de forma infantilizada ou como incapaz, enfrenta barreiras semelhantes às que atingem a população com deficiência, como a exclusão social, a falta de acessibilidade e a invisibilidade nas políticas públicas. Hoje para cada uma dessas formas de violação de direitos, de hierarquização das diferenças e produção das desigualdades temos um nome, no caso das pessoas idosas damos o nome de etarismo (ou idadismo), mas também figura no universo das pressuposições sobre o que é tido como normalidade, tipicidade, capacidade.

Essa realidade exige um olhar interseccional e sensível para reconhecer que o combate ao capacitismo não se limita apenas às pessoas com deficiência congênita ou adquirida na juventude, mas deve abranger também a população idosa, garantindo respeito, acessibilidade e autonomia em todas as fases da vida. Promover a inclusão é, portanto, valorizar a diversidade humana em todas as suas formas e trajetórias.



The screenshot shows a news article from the magazine 'veja'. The title is 'Sofri preconceito por ser um pai cadeirante', conta Marcelo Rubens Paiva. Below the title, it says 'Autor de 'Ainda Estou Aqui'' fala sobre paternidade no livro 'O Novo Agora''. The author is Raquel Carneiro. The article was updated on May 9, 2025, at 15h10, and published on May 9, 2025, at 15h08. There are social media sharing icons for Facebook, Twitter, and LinkedIn. On the right side of the article, there are two Google AdSense advertisements. The top ad is for 'Bem-estar Corporativo' and the bottom one is for 'Wellhub'. Both ads mention 'Anúncios Google' and 'Não exibir mais este anúncio'.

Fonte:<https://veja.abril.com.br/coluna/em-cartaz/sofri-preconceito-por-ser-um-pai-cadeirante-conta-marcelo-rubens- paiva/>

O escritor e jornalista Marcelo Rubens Paiva relata, em um depoimento pessoal e sensível, as diversas formas de preconceito que enfrentou ao se tornar pai usuário de cadeira de rodas. Ele descreve como atitudes capacitistas surgem de maneira sutil e muitas vezes são naturalizadas pela sociedade: desde olhares de estranhamento em espaços públicos até a incredulidade de que uma pessoa com deficiência possa exercer plenamente a função parental. Marcelo aponta que ser

pessoa em cadeira de rodas o tornou ainda mais consciente das barreiras invisíveis que a sociedade impõe, tanto físicas quanto simbólicas.

Ele também reflete sobre a necessidade urgente de uma mudança cultural profunda: é preciso deixar de ver a deficiência como uma limitação absoluta e reconhecer a plena capacidade das pessoas com deficiência de viverem todos os papéis sociais, incluindo a maternidade e paternidade. O relato de Marcelo escancara como o capacitismo, muitas vezes travestido de "preocupação" ou "surpresa", revela uma visão de mundo que precisa ser combatida com informação, empatia e políticas inclusivas.

Você sabe o que é interseccionalidade?

Interseccionalidades é um conceito desenvolvido pela jurista e ativista norte-americana Kimberlé Crenshaw, no final da década de 1980, para descrever como diferentes formas de discriminação como racismo, sexism, capacitismo, homofobia, entre outras, se interligam e se sobrepõem, criando experiências únicas de opressão e desigualdade. A ideia central é que uma pessoa não sofre apenas um tipo de discriminação isoladamente, mas sim múltiplas, de maneira combinada e complexa. Por exemplo, uma mulher negra com deficiência, pode enfrentar barreiras que são diferentes tanto das que mulheres brancas com deficiência enfrentam, quanto das que homens negros enfrentam.

Ter um olhar interseccional e sensível para as diferenças significa reconhecer que as identidades sociais (como gênero, raça, classe, deficiência, orientação sexual) não atuam separadamente, mas se cruzam e moldam de maneira singular as condições de vida das pessoas. Esse olhar exige sensibilidade para perceber que a exclusão não se dá de forma homogênea e que políticas públicas, práticas institucionais e abordagens de assistência social precisam considerar essas múltiplas camadas de vulnerabilidade para serem verdadeiramente inclusivas e eficazes.

Proteção e Garantias Legais no Combate ao Capacitismo e à Discriminação da Pessoa com Deficiência

O ordenamento jurídico brasileiro avançou significativamente na proteção dos direitos das pessoas com deficiência, especialmente no enfrentamento do capacitismo e da discriminação. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, assegura a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, sendo a deficiência física, sensorial, intelectual ou mental reconhecida como elemento de diversidade e não de inferioridade.

O caminho até a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência no Brasil é marcado por uma longa e contínua luta social, jurídica e política. Por décadas, essas pessoas foram

invisibilizadas, tratadas de maneira assistencialista ou mesmo segregadas dos espaços de participação social. O preconceito estrutural, traduzido pelo capacitismo, a discriminação e a marginalização baseadas na ideia de inferioridade da pessoa com deficiência, esteve historicamente enraizado na sociedade.

A Constituição Federal de 1988 representou um marco de ruptura com essa lógica. Ao assegurar, em seu artigo 5º, a igualdade de todos perante a lei, sem qualquer forma de discriminação, abriu-se caminho para o reconhecimento da deficiência como elemento de diversidade humana e não como sinal de incapacidade. Esse avanço foi fruto da intensa mobilização de movimentos sociais e de pessoas com deficiência que, ao longo dos anos, reivindicaram visibilidade, dignidade e respeito.

A luta não parou na Constituição. Com a ratificação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, com status de emenda constitucional (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009), o Brasil reafirmou seu compromisso com a promoção da autonomia, da inclusão e da acessibilidade. Posteriormente, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) consolidou princípios fundamentais como o direito à igualdade de oportunidades, à vida independente e à participação plena e efetiva na sociedade.

Esses avanços só foram possíveis graças à persistência de lideranças sociais, organizações da sociedade civil e das próprias pessoas com deficiência, que enfrentaram barreiras físicas, atitudinais e institucionais para garantir seu espaço de fala e de ação política. Cada conquista legislativa reflete anos de resistência, denúncia da exclusão histórica e construção de uma nova perspectiva: a de uma sociedade plural, democrática e verdadeiramente inclusiva.

Contudo, o desafio permanece: é necessário transformar o direito formal em prática cotidiana, combater todas as formas de capacitismo e assegurar que a inclusão seja vivida em todos os ambientes, nas escolas, nos espaços de trabalho, no lazer e na política. O respeito à diversidade humana, incluindo as pessoas com deficiência, é parte essencial do projeto constitucional brasileiro e da luta contínua por uma sociedade justa para todos.

A LBI, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, representa um marco fundamental ao estabelecer o direito à acessibilidade, à inclusão plena e à proteção contra todas as formas de discriminação.

Principais Pressupostos da Lei Brasileira de Inclusão (LBI)

Reconhecimento da pessoa com deficiência como sujeito de direitos	Garante que a pessoa com deficiência tenha os mesmos direitos que qualquer cidadão, sendo tratada com autonomia, liberdade e dignidade.
Garantia de capacidade legal	Afirma que toda pessoa com deficiência tem plena capacidade jurídica para exercer atos da vida civil, podendo contar com apoio para manifestar sua vontade.
Deficiência como elemento da diversidade humana	Estabelece que a deficiência é parte da diversidade natural da sociedade, devendo ser respeitada e valorizada, sem estigmatização.
Acessibilidade e desenho universal como obrigações	Determina que espaços, serviços, produtos e informações devem ser planejados para serem acessíveis a todas as pessoas, desde o início.
Direito à participação plena na sociedade	Assegura que pessoas com deficiência possam participar das decisões políticas, sociais, econômicas e culturais em igualdade de condições.
Combate ao capacitismo e à discriminação	Proíbe toda forma de discriminação contra a pessoa com deficiência e exige que atitudes, práticas e estruturas exclucentes sejam superadas.
Promoção da igualdade de oportunidades	Promoção da igualdade de oportunidades



No âmbito internacional, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, ratificada pelo Brasil com equivalência de emenda constitucional, reforça o dever estatal e social de promover a igualdade de oportunidades, a autonomia e o respeito pela dignidade intrínseca da pessoa com deficiência.

A proteção contra a discriminação às pessoas com deficiência também encontra respaldo na Lei n.º 7.716/1989, conhecida como Lei do Racismo. Originalmente voltada para punir práticas discriminatórias motivadas por raça, cor, etnia, religião ou



procedência nacional, a lei foi ampliada pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146/2015), que incluiu, em seu artigo 88, a previsão expressa de que a discriminação contra a pessoa com deficiência constitui crime.

Assim, atos de discriminação em razão da deficiência passaram a ser tratados de maneira similar aos crimes de racismo, considerados inafiançáveis e imprescritíveis, conforme o artigo 5º, inciso XLII, da Constituição Federal. Essa equiparação demonstra o reconhecimento da gravidade do capacitismo enquanto violação dos direitos humanos e a necessidade de proteção penal rigorosa para assegurar a igualdade e a dignidade da pessoa com deficiência.

Esses instrumentos legais estabelecem garantias que vão além do acesso físico e alcançam dimensões sociais, econômicas, culturais e políticas da vida cidadã. Importante destacar que a LBI tipifica o crime de discriminação contra a pessoa com deficiência (art. 88), demonstrando que a proteção jurídica é não apenas declaratória, mas efetivamente punitiva frente a práticas capacitistas.

Como destaca Romeu Kazumi Sasaki (2005), a inclusão exige ações afirmativas e mudança de paradigmas sociais e institucionais. Assim, a legislação brasileira não apenas reconhece o direito à diferença, mas impõe o dever de combate ao capacitismo em todas as esferas da vida pública e privada.

Caminhos para a Inclusão no Serviço Público

Promover a inclusão no serviço público exige ações intencionais e contínuas em diferentes dimensões:

Formação e Sensibilização Permanente

Capacitar servidores para reconhecer e enfrentar o capacitismo é o primeiro passo. A formação deve abordar:

- Conceitos fundamentais de deficiência e inclusão
- Práticas de atendimento humanizado e respeitoso
- Acessibilidade em suas diversas formas: física, comunicacional, metodológica e atitudinal.



Sugestões de materiais para pesquisas:

Cartilha de Acessibilidade e Inclusão - TRT-SC

Conteúdo: Conceitos de acessibilidade, tipos de deficiência, atitudes inclusivas e orientações práticas para promover a inclusão no ambiente de trabalho e na sociedade em geral. Acesso: Disponível em formato PDF no site do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região: Cartilha de Acessibilidade e Inclusão – TRT-SCportal.trt12.jus.br+1portal.trt12.ju

Curso “Inclusão Social e no Trabalho de Pessoas com Deficiência” – Fundação Dorina Nowill

Conteúdo: Legislação vigente, estratégias de inclusão, adaptações necessárias e boas práticas para ambientes de trabalho inclusivos. Acesso: Curso online e gratuito, com emissão de certificado, disponível no site da Fundação Dorina Nowill: Inclusão Profissional de Pessoas com Deficiênciacursos.fundacaodorina.org.br+1

Cartilha de Acessibilidade: Um Caminho para Todos – Senado Federal

Conteúdo: Definições de acessibilidade, legislação pertinente, orientações para adaptação de espaços e atitudes inclusivas no cotidiano. Acesso: Disponível em formato PDF no site do Senado Federal: Cartilha de Acessibilidade: Um Caminho para TodosSena

Políticas Institucionais de Inclusão

As instituições públicas devem adotar políticas claras de inclusão, contemplando:

Planejamento universal dos serviços:

Significa que todos os serviços públicos devem ser pensados para atender todas as pessoas, independentemente de terem ou não alguma deficiência. Em vez de fazer adaptações apenas depois que alguém encontra dificuldades, o planejamento universal propõe que acessibilidade e inclusão estejam desde o início, na concepção de prédios, sites, programas, processos administrativos, etc.

Exemplo: Um prédio público já deve ser projetado com rampas e elevadores acessíveis, e não apenas adaptar depois que uma pessoa com deficiência solicita.



Elaboração de protocolos acessíveis:

É o desenvolvimento de procedimentos, instruções, normas e rotinas institucionais que possam ser acessados, compreendidos e utilizados por todas as pessoas, inclusive aquelas com diferentes tipos de deficiência (física, sensorial, intelectual ou múltipla).

Isso envolve:

- **Acessibilidade Comunicacional:** informações em formatos alternativos, como Libras (Língua Brasileira de Sinais), braille, áudio descrição, textos em linguagem simples, materiais ampliados para pessoas com baixa visão.
- **Fluxos de atendimento adaptados:** pensar em como uma pessoa com deficiência será atendida, evitando a burocratização e garantindo autonomia.
- **Treinamento de servidores:** para que saibam aplicar o protocolo respeitando as necessidades específicas de cada pessoa.
- **Acessibilidade tecnológica:** sistemas digitais e sites usados nos processos também precisam ser navegáveis e compreensíveis por leitores de tela e outros recursos assistivos.

Exemplos: Num serviço público de saúde, o protocolo de atendimento deve prever que, se uma pessoa surda chegar, exista um procedimento para garantir o intérprete de Libras presencial ou remoto, sem demoras ou constrangimentos.

Num processo de inscrição para benefícios sociais, o protocolo deve prever materiais de orientação em áudio, braille e Libras, garantindo que todas as pessoas possam se inscrever com autonomia.

Promoção da participação ativa de pessoas com deficiência na construção de políticas públicas

Significa que as pessoas com deficiência não devem ser apenas beneficiárias, mas também protagonistas na formulação das políticas que lhes dizem respeito. Isso envolve garantir a presença e a escuta ativa dessas pessoas em conselhos, audiências públicas, conferências e grupos de trabalho, respeitando seu direito de opinar, propor e decidir.

Exemplo: Na criação de uma nova política municipal de transporte, incluir representantes de pessoas com deficiência nas reuniões de planejamento, para que suas necessidades reais sejam consideradas desde o começo.



Revisão de Práticas e Procedimentos

A revisão crítica dos procedimentos de atendimento e comunicação é fundamental. A pergunta central deve ser: *este procedimento é acessível para todas as pessoas?* Segundo Sassaki (2005), “incluir não é adaptar o diferente, mas transformar o ambiente para acolher a diversidade”. Significa que não se trata de mudar a pessoa para que ela se encaixe no sistema, mas de mudar o próprio sistema para que todos sejam naturalmente incluídos.

Exemplo:

Imagine uma repartição pública que oferece atendimento apenas por chamadas de voz telefônica.

- Se uma pessoa surda precisa ser atendida, o que normalmente ocorre? Ela precisa "se adaptar" pedindo a ajuda de alguém que ouça ou vá pessoalmente ao local.
- Esse é um ambiente que **não está transformado** para acolher a diversidade.

Fortalecimento da Participação Social

Pessoas com deficiência devem ser protagonistas da sua história. Incentivar e garantir a participação ativa nos conselhos, nas conferências e nos espaços deliberativos é essencial para uma democracia realmente inclusiva.

Conforme dispõe o **artigo 77 da Lei Brasileira de Inclusão**:

O poder público deve assegurar à pessoa com deficiência a participação plena e efetiva na vida política e pública, em igualdade de condições com as demais pessoas, inclusive o direito de votar e ser votada, participar das atividades partidárias e ter acesso a informações em formatos acessíveis. (BRASIL, 2015).

O enfrentamento do capacitismo é um imperativo ético, jurídico e social. O serviço público, como já afirmado, desempenha papel fundamental no funcionamento da sociedade, garantindo o acesso da população a direitos básicos, como saúde, educação e segurança. É a ação do Estado, através das políticas públicas, das normativas e de seus órgãos, responsável pela primazia de atender às demandas da população, seja diretamente ou indiretamente, cumprindo deveres e exercendo direitos. O Estado assume o papel ainda de ser normatizador e indutor de práticas.

Em síntese, tem papel fundamental na construção de uma sociedade que respeita, valoriza e garante o acesso às condições para exercício da cidadania plena das pessoas com deficiência. A discriminação contra a pessoa com deficiência, muitas vezes invisibilizada ou naturalizada nas



práticas sociais e institucionais, precisa ser reconhecida como uma grave violação dos direitos humanos.

Como nos ensina Romeu Sasaki (2010), "a verdadeira inclusão social se concretiza quando a diferença não é apenas tolerada, mas respeitada e celebrada como parte da diversidade humana". A superação do capacitismo demanda, portanto, uma mudança de mentalidade coletiva: enxergar a deficiência não como um problema, mas como uma expressão legítima da diversidade da experiência humana.

A discriminação contra a pessoa com deficiência, muitas vezes invisibilizada ou naturalizada nas práticas sociais e institucionais, precisa ser reconhecida como uma grave violação dos direitos humanos. Garantir a igualdade de oportunidades, a acessibilidade e o respeito à diversidade funcional, não são apenas atos de justiça social, mas também uma obrigação legal, amplamente amparada pela Constituição Federal, pela Lei Brasileira de Inclusão e por tratados internacionais.

Além das pessoas com deficiência, é fundamental reconhecer que a população idosa também pode ser alvo de práticas capacitistas, sobretudo diante das limitações funcionais adquiridas com o envelhecimento. Essa percepção amplia a compreensão de que o capacitismo atinge diversos grupos e que a luta por inclusão é, na verdade, a defesa de uma sociedade que valoriza todas as formas de existência humana.

A legislação brasileira, ao equiparar a discriminação por deficiência aos crimes de racismo, reafirma a gravidade do capacitismo e exige ações concretas para sua erradicação. No âmbito do serviço público, esse compromisso se traduz na necessidade de formação contínua, revisão de práticas institucionais e promoção de ambientes acessíveis e acolhedores.

Como nos ensina Romeu Kazumi Sasaki (2010), a inclusão não é apenas o acesso físico aos espaços, mas principalmente a transformação de mentalidades para que todas as pessoas sejam vistas como cidadãs plenas, com direito à participação ativa na vida social, política, econômica e cultural. Combater o capacitismo é, portanto, um passo essencial para que possamos construir uma sociedade em que a diferença seja respeitada, a diversidade seja celebrada e a dignidade humana seja plenamente efetivada.

O Sistema Único de Assistência Social/SUAS desempenha um papel fundamental no enfrentamento ao capacitismo, promovendo a inclusão social e a cidadania de pessoas com deficiência. A atuação do SUAS, em nível local, estadual e federal, contribui para a identificação de



barreiras e a formulação de políticas públicas mais eficazes para a garantia de direitos e oportunidades para pessoas com deficiência.

Sigamos na construção de um SUAS Anticapacitista!

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Agência Senado. Capacitismo: subestimar e excluir pessoas com deficiência tem nome. <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2020/11/capacitismo-subestimar-e-excluir-pessoas-com-deficiencia-tem-nome#:~:text=E%20lutarmos%20para%20que%20todos,para%20LGBTs%20ocorrida%20em%20202011>.

BRASIL. Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. ONU, 2006.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão: Construindo uma Sociedade para Todos.** Rio de Janeiro: WVA, 2003.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão Social: O que é?** São Paulo: Cortez, 2005.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão: O Paradigma da Sociedade Inclusiva.** Rio de Janeiro: WVA, 2010.